



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Processo 2026.001.199
Indicação nº 158 de 18 de
Maio de 2026

INDICAÇÃO

A Vereadora que a esta subscreve requer à Mesa, na forma regimental vigente, para que seja encaminhado expediente ao Sr. **EDUARDO RIEDEL**, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Sr. **LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**, Delegado-Geral da Polícia Civil de MS e ao Sr. **CORONEL RENATO DOS ANJOS GARNES**, Comandante-Geral da Polícia Militar de MS, solicitando aos mesmos a implantação de um curso permanente de capacitação e formação continuada destinado a policiais, guardas municipais e servidores de atendimento ao público, voltado ao atendimento humanizado e à abordagem especializada de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, síndrome de Down, deficiência auditiva, visual e demais condições correlatas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo fundamental promover um atendimento mais humanizado, seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e, por extensão, em nosso município. A medida visa qualificar diretamente as abordagens policiais, os registros de ocorrências em delegacias e o suporte prestado em repartições públicas em geral.

É evidente que a ausência de um preparo técnico específico por parte dos agentes públicos pode desencadear falhas graves de comunicação, crises sensoriais severas em pessoas neurodivergentes, constrangimentos evitáveis e a aplicação de procedimentos operacionais inadequados. Diante disso, a capacitação periódica e continuada desses profissionais mostra-se indispensável. O treinamento proposto deve fornecer ferramentas teóricas e práticas sobre formas adequadas de comunicação, identificação precoce de sinais de crise, técnicas seguras de manejo comportamental, acolhimento humanizado às famílias e o estrito respeito às particularidades de cada indivíduo.

Para a efetividade dessa política pública, sugere-se que os módulos de treinamento e os conteúdos programáticos contem com o apoio e a parceria de instituições especializadas, profissionais da área da saúde, associações de familiares e representantes da sociedade civil organizada. Dessa forma, além de fortalecer a rede de inclusão social, o Estado estará garantindo o cumprimento prático dos direitos fundamentais já assegurados pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015) e pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Berenice Piana – Lei Federal nº 12.764/2012).

Pela relevância e pelo alcance social da matéria, que visa resguardar a integridade e a cidadania de uma parcela vulnerável da nossa população, solicita-se o devido encaminhamento desta indicação às autoridades destinatárias, contando com a costumeira sensibilidade do Governo Estadual para a sua pronta implementação.

Sala das Sessões, em 18 de Maio de 2026

Marinalva de Souza Farias da Costa
Vereadora - PSDB